



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTUDANTES CARENTES DA GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS 2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pela Defensora Pública Dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, Mônica Zimmer e pelo Defensor Público Dirigente do Núcleo de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas, Rafael Pedro Magagnin, torna público o presente Edital para a **SELEÇÃO e CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES CARENTES QUE CURSAM A GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS**, para o recebimento de bolsas permanência decorrentes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme os seguintes critérios:

1. DO OBJETO. O objeto do presente edital é a seleção de estudantes da graduação, que tenham ingressado pelo Programa Universidade Para Todos - PROUNI - e que estejam efetivamente matriculados(as) em universidade privada/particular que tenha sede ou campus e/ou com o respectivo curso desenvolvido no âmbito territorial do Município de Canoas/RS, que preencham as exigências do Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Compromitente), as empresas Unisuper – Rede União Gaúcha de Supermercados Atacados e Distribuição Ltda., e Supermercado Formenton S.A. (Compromissárias), assim como a Educafro – Educação e Cidadania de Afrodescendentes e o Centro Santo Dias de Direitos Humanos (Intervenientes), bem como os requisitos trazidos neste Edital.

2. DESCRIÇÃO. Concessão mensal das bolsas permanência objeto deste Edital, previstas no item “a” da cláusula “5.1” do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, as quais são destinadas ao custeio de parte das despesas inerentes à condição de estudantes da graduação de universidade particular/privada no Município de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

3. BOLSAS PERMANÊNCIA. As bolsas objeto deste Edital se destinam ao custeio das despesas inerentes àquelas realizadas pelo(a) aluno(a) matriculado(a) e que frequenta curso de graduação durante a vigência daquele, em universidade privada/particular, não se destinando ao custeio da(s) mensalidade(s) para estas universidades e, sim, a fazer frente às despesas que o(a) próprio(a) aluno(a)/estudante tiver enquanto realizar o curso de graduação.

3.1. Não serão contemplados(as) alunos(as) que estejam cursando na modalidade EAD (Ensino à Distância).

3.2. Na distribuição das bolsas, poderão ser contemplados(as) estudantes da graduação em início de ciclo, assim como estudantes com ciclo já em andamento.

4. VALOR: para a concessão das bolsas permanência referidas neste Edital, será desembolsado pelas Compromissárias Unisuper – Rede União Gaúcha de Supermercados Atacados e Distribuição Ltda., e Supermercado Formenton S.A., o montante correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total objeto do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, qual seja R\$ 1.147.250,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e servindo o quinto dia útil do mês de janeiro como referência para a atualização anual, devendo ela refletir no valor da parcela e/ou da obrigação que serão, de fato, a partir de então realizadas ou cumpridas.

4.1. O valor mensal de cada bolsa permanência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo este o valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos.

4.2. No caso de sobra de valores em razão do cancelamento do curso (por exemplo em razão de desistência, abandono, reprovação ou qualquer outro motivo), ou então por razões de exclusão do(a) aluno(a) enquanto candidato(a) habilitado(a) ao seu recebimento, os valores eventualmente remanescentes serão distribuídos entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

os(as) alunos(as) e estudantes que estejam na lista de espera, na condição de excedentes ou suplentes.

5. PRAZO e PERIODICIDADE: o prazo estabelecimento para o cumprimento integral da obrigação de concessão das bolsas permanência, pelas Compromissárias Unisuper – Rede União Gaúcha de Supermercados Atacados e Distribuição Ltda., e Supermercado Formenton S.A., conforme previsão do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será de até 06 (seis) anos, divididos em até 72 (setenta e dois) meses, período através do qual serão concedidas as bolsas permanência objeto deste Edital por meio de transferência bancária individual e personalíssima.

5.1. Cada aluno(a) considerado(a) habilitado(a) a receber a bolsa permanência será contemplado(a), dentro da ordem de classificação e respeitado o limite orçamentário do “Termo” e do presente Edital, pelo período de vigência e duração da execução da presente cláusula do “Termo” ou então até que venha a encerrar o curso por interrupção de qualquer natureza, pela sua exclusão da condição de candidato(a) habilitado(a), ou pela simples conclusão da graduação.

6. CRITÉRIOS: serão selecionados(as) alunos(as) que atendam aos seguintes critérios, definidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e no presente Edital: (i) estar matriculado(a) e efetivamente cursando ensino superior (graduação) em universidade privada/particular que tenha sede ou *campus* e/ou com o respectivo curso desenvolvido no âmbito territorial do Município de Canoas/RS; (ii) ter ingressado na universidade e estar cursando a graduação através do Programa Universidade Para Todos (PROUNI do Governo Federal).

7. COMPOSIÇÃO: A matrícula e a frequência regular serão comprovadas através de declaração apresentada pela universidade privada/particular e deverão ser renovadas a cada novo semestre letivo, sob pena de exclusão do(a) aluno(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

7.1. Em cada declaração apresentada, seja para fins de habilitação e/ou de permanência do(a) aluno(a) como contemplado(a) pelo presente “Termo” e Edital, deverá constar expressamente o local da sede, do “campus” ou do curso no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a), bem como que as aulas e a frequência daquele semestre são inteira ou parcialmente presenciais.

7.2. A condição de aluno(a) que esteja com vínculo atualizado junto ao Programa Universidade Para Todos (PROUNI do Governo Federal) será comprovada a cada novo semestre letivo e se dará através de certidão, declaração oficial ou qualquer outro documento oficial equivalente.

7.3. Constituem documentos mínimos obrigatórios para habilitação do(a) aluno(a) no processo seletivo estabelecido pelo presente Edital: (a) documentação de identificação com foto (RG e CPF); (b) comprovante atualizado de endereço (em nome próprio e/ou de familiares); (c) atestado de matrícula e de frequência em curso de graduação de universidade privada/particular que tenha sede, “campus” e/ou curso estabelecido no limite territorial do Município de Canoas/RS; (d) certidão, declaração ou qualquer outro documento oficial que demonstre o vínculo atualizado do(a) aluno(a) com o Programa Universidade Para Todos (PROUNI do Governo Federal); (e) qualquer documento oficial emitido pela instituição financeira na qual o(a) aluno(a) possui conta própria e que será destinada ao recebimento dos valores da bolsa permanência objeto deste Edital.

7.4. Outros documentos, caso necessários, poderão ser solicitados ao(a) aluno(a) para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para habilitação e/ou permanência na condição de contemplado(a) no presente Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO e EXCEDENTES. Caso o número de candidatos(as) cadastrados(as) seja superior ao número de alunos(as) contemplado(as) com as bolsas permanência disponíveis, em razão do limite financeiro e orçamentário destinado ao cumprimento deste item “a” da Cláusula 5.1 do TAC, será estabelecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

como critério de preferência entre aqueles(as) que apresentem, sucessivamente: (i) a melhor posição na classificação geral e/ou específica junto ao Programa Universidade Para Todos (PROUNI do Governo Federal); (ii) idade mais elevada.

8.1. Para fins de apuração da ordem de classificação dos(as) alunos(as) habilitados(as) e a serem contemplados(as) pelo presente Edital e respectivo “Termo”, será observada a pontuação e a posição que cada aluno(a) obtiver na classificação do Programa Universidade Para Todos (PROUNI do Governo Federal), independentemente do curso que esteja matriculado(a) e frequentando, uma vez que o Programa já classifica os estudantes de acordo com as opções e as notas obtidas no Enem e a modalidade de concorrência, além de trazer critérios de desempate dele próprios.

8.2. Será excluído(a) o(a) aluno(a) da condição de habilitado(a) e contemplado(a) no presente Edital que não alcançar a aprovação de 100% (cem por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo (semestre). A comprovação do preenchimento deste requisito se dará através de documento oficial a ser remetido pela universidade privada/particular.

9. CONCESSÃO: a concessão das bolsas permanência será realizada através de crédito financeiro a ser disponibilizado em conta bancária de titularidade privativa do(a) aluno(a) contemplado e por ele indicada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a indicação de conta bancária de terceiros(as) para tal finalidade.

9.1. A concessão das bolsas permanência será limitada ao período máximo de vigência do TAC e do presente Edital, bem como aos limites financeiros ou orçamentários disponibilizados para tanto, não constituindo, o presente Edital, como compromisso ou obrigatoriedade de concessão de um número mínimo, específico ou determinado de bolsas permanência mensais em favor de cada aluno(a), ainda que este(a) não tenha, efetivamente, concluído o curso de graduação vinculado ao cumprimento da obrigação materializada neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

9.2. Caso o(a) aluno(a) habilitado(a) e contemplado(a) venha a mudar de curso para outro da graduação, ainda que em universidade privada diversa, durante o recebimento da bolsa permanência deste Edital, poderá permanecer nesta condição caso comprove documentalmente que manteve o Programa Universidade Para Todos - PROUNI - vinculado ao novo curso.

9.3. Em nenhuma hipótese a bolsa permanência será concedida de maneira ou forma retroativa, ainda que o(a) aluno(a) venha a ser considerado(a) habilitado(a) e contemplado(a) quando o ciclo já esteja em andamento.

9.4. O recebimento de outra bolsa de estudos por parte do(a) estudante habilitado(a), seja pública e/ou privada, integral ou parcial, não impede que ele(a) venha a ser contemplado(a) e efetivamente receba a bolsa permanência objeto do presente Edital.

9.5. Caso o(a) aluno(a) esteja cursando duas graduações simultaneamente, será contemplado(a) com a bolsa permanência objeto deste Edital em apenas uma delas, especificamente aquela em que haja vínculo com o Programa Universidade Para Todos (PROUNI do Governo Federal).

10. NOVOS CHAMAMENTOS e LISTA DE SUPLENTES. Na eventualidade de algum(a) aluno(a) não mais se enquadrar nos critérios de habilitação e contemplação estabelecidos pelo “Termo” e por este Edital e, com isso, for descadastrado(a) e/ou desabilitado(a), será(ão) chamada(s), sucessivamente, os(as) alunos(as) que formar(em) a lista de suplência, até o preenchimento do número máximo de estudantes da graduação que possam ser contemplados em razão do limite de recursos disponibilizados para o cumprimento desta obrigação.

10.1 Quando do chamamento dos(as) alunos(as) que se encontrem na lista de suplência, deverá(ão) eles(as) comprovar, novamente, o preenchimento de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
NUDECONTU

requisitos estabelecidos pelo TAC e por este Edital, a fim de que seja(m) considerados(as) habilitados(as) a ser(em) inseridos(a) como contemplados(as).

11. PRAZO PARA HABILITAÇÃO. A habilitação dos estudantes de ensino superior (graduação) deverá ser realizada através do e-mail bolsacanoasdpe@gmail.com ou então dos telefones abaixo informados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 22 de fevereiro de 2024 e às 23h59m do dia 22 de março de 2024. Qualquer dúvida poderá ser solvida através dos telefones nº (51) 3210-9495 e/ou (51) 3210-9355.

12. RESPONSABILIDADE. A Compromitente, as Compromissárias e os Intervenientes se eximem de qualquer responsabilidade advinda da concessão e do efetivo emprego dos recursos recebidos a título de bolsas permanência por parte do(a) aluno(a) que venha a ser contemplado(a).

13. ENCAMINHAMENTOS. (i) Publique-se o presente Edital em todas as redes sociais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; (ii) comunique-se, por e-mail e mediante confirmação de recebimento por meio de ligação telefônica certificada neste PADAC, a todas as universidades particulares/privadas sediadas, que tenham *campus* e/ou que ofereçam cursos de graduação presencial no Município de Canoas/RS, solicitando que divulguem, em meio aos seus alunos, a publicação do presente Edital e o prazo de habilitação; (iii) contate-se o Programa Universidade Para Todos - PROUNI - e solicite-se a relação de nomes dos alunos que estejam classificados para cursar a graduação em universidade particular/privada no Município de Canoas/RS e de maneira presencial, realizando-se busca ativa destes(as) alunos(as) para fins de comunicação sobre o teor deste Edital; (iv) comunique-se a AERGS - Associação dos Estudantes do Rio Grande do Sul a respeito da publicação do presente Edital, solicitando-se a sua divulgação por meio físico (se possível), em todas as suas redes sociais e, por e-mail, aos seus associados; (v) comunique-se o SINEPE – Sindicato do Ensino Privado a respeito da publicação do presente Edital, solicitando-se a sua divulgação por meio físico (se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA
N U D E C O N T U

possível) e em todas as suas redes sociais; por fim (vi) comunique-se o Diretório Central dos Estudantes (DCE) de todas as universidades particulares/privadas de Canoas/RS, a respeito da publicação do presente Edital, solicitando-se a sua divulgação por meio físico (se possível) e em todas as suas redes sociais.

Rafael Pedro Magagnin
Defensor Público
Dirigente do NUDECONTU.